



LEI Nº 1.694, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Declara e Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA ILHA DA ROÇA(AMPRIR), CNPJ N.º 00.951.965/0001-60 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica Declarada e Reconhecida de **UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA ILHA DA ROÇA**. Data da Abertura 21/11/1995; CNPJ N.º 00.951.965/0001-60; Com Sede no Sítio Ilha da Roça, Ouricuri/PE. CEP: 56.200.000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam assegurados à entidade mencionada no caput, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

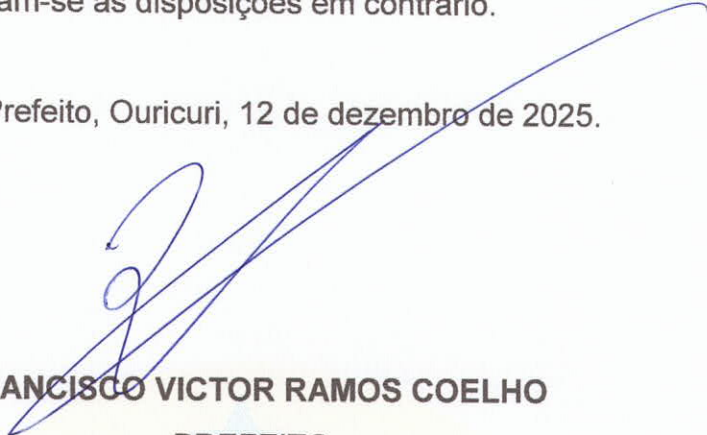
Art. 2º Entidade com sede e fórum na cidade de Ouricuri/PE. No exercício de suas atividades, tem por finalidade preponderante, buscar soluções para melhoria de vida de famílias, em especial crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, buscando assim melhorar as suas condições socioeconômicas, ambientais e culturais. A área de atuação da Associação será prioritariamente, as comunidades Rurais e Urbanas, do município de Ouricuri/PE, podendo abranger todo território nacional. Se compõem de ilimitado número de sócios, sem distinção de classe social, sexo, cor, idade, política e religião.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri, 12 de dezembro de 2025.



FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
PREFEITO